



Renovação com Responsabilidade

# ESTADO DO CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 253/2023

**Dispõe sobre o reconhecimento do grafite e muralismo como forma de expressão artística e cultural e dá outras providências.**

### A Câmara Municipal de Maracanaú:

**Art. 1º** Ficam reconhecidas as práticas do grafite e do muralismo como manifestações artísticas de valor cultural, realizadas com o objetivo de democratizar o acesso à arte, revitalizar a paisagem urbana e o patrimônio público ou privado:

§ 1º Os espaços públicos destinados à arte serão definidos pela Administração Pública municipal;

§ 2º Para efeitos desta lei, excluem-se os espaços públicos constituídos como patrimônio histórico cultural.

**Art. 2º** A manifestação por meio do grafite e muralismo não poderá fazer referência a marcas ou produtos comerciais, nem conter mensagem de violação aos direitos humanos ou conteúdo de cunho pornográfico, político, racista, preconceituoso, ilegal, ofensivo a grupos religiosos, étnicos ou culturais.

**Art.3º** Os artistas deverão ser cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer- SMCEL ou órgão equivalente que venha a ser criado:

**Parágrafo único.** A obra grafitada deverá ser devidamente identificada com a assinatura do autor

**Art.4º** As obras permanecerão em seus locais por prazo indeterminado, cabendo ao Poder Público Municipal a preservação e proteção das respectivas artes por ele autorizadas.

**Art.5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

**Câmara Municipal de Maracanaú, 30 de Agosto de 2023.**

**ROBÉRIO SANTOS OLIVEIRA**  
**VEREADOR (BERIM)**






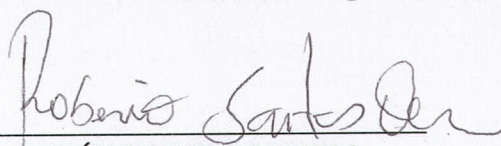
Renovação com Responsabilidade

# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

## JUSTIFICATIVA

O vereador Roberio Santos, integrante da Bancada do  com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que tem por objetivo reconhecer o grafismo e o muralismo como forma de expressão artística. É papel da Administração garantir o acesso à cultura como direito de cidadania. Para tanto, é necessário ter recursos orçamentários, estrutura e sensibilidade para captar as demandas existentes na sociedade e viabilizar ações correspondentes. Por isso, propomos que a arte do grafite seja reconhecida e que o executivo busque medidas que fortaleçam essa manifestação artística, seja por premiações, atividades de formação ou mesmo de financiamento. Este projeto de lei visa solucionar alguns dos problemas que marcam a rotina de quem faz arte na cidade, que muitas vezes gasta longos períodos em busca de uma autorização para, logo depois de realizada sua intervenção, vê-la apagada sem maiores explicações. Com essa medida, que dá parâmetros para a realização de arte por meio do grafite, queremos contribuir para que nossa cidade fique mais alegre, colorida e humana.

**Câmara Municipal de Maracanaú, 30 de Agosto de 2023**

  
ROBÉRIO SANTOS OLIVEIRA  
VEREADOR (BERIM)



PESQUISA:

Chefe de Gab. Wesley Herculano / Assessora Parlamentar – Emili Felix